

**PORTARIA CONJUNTA nº 026/2019**

Nomeia Responsável pelo Suprimento de Fundos do Setor de Tecnologia da Informação do CROMG.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a necessidade de estabelecer um responsável pelo suprimento de fundos do Setor de Tecnologia da Informação do CROMG,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A responsabilidade pelo suprimento de fundos do Setor de Tecnologia da Informação do CROMG ficará a cargo do funcionário **Guilherme Augusto Barbosa Cunha – matrícula funcional nº. 133**, que responderá pela aplicação do numerário e prestará conta das despesas do respectivo suprimento no prazo de 30 (trinta) dias, vedada a concessão de mais de um suprimento.

**Artigo 2º** - Na prestação de contas, para a comprovação das despesas realizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – o funcionário deverá consultar previamente a possibilidade de despesa junto à Gerência Geral do CROMG para que essa possa avaliar se existem condições para que as despesas sejam realizadas, as quais somente poderão ser efetivadas após autorização.

II – o funcionário que receber Suprimento de Fundos, na forma do artigo 1º, está obrigado a prestar contas de sua aplicação junto ao setor financeiro no prazo estipulado acima, após o qual, não tendo sido prestadas, serão tomadas as providências administrativas para apuração da responsabilidade.

III - a comprovação das despesas se dará pela apresentação dos comprovantes originais, nominais ao CROMG, não podendo ter sido emitidos fora do intervalo entre o recebimento do suprimento e o período fixado para sua utilização, observando-se, ainda, as demais normativas da Autarquia para formalização de despesas.

**Artigo 3º** - Excepcionalmente, a exclusivo critério da Gerência Geral, poderá ser autorizada a prorrogação da utilização do recurso disponibilizado e não utilizado.

**Parágrafo único** – Na hipótese da utilização apenas parcial dos recursos disponibilizados, as contas deverão ser prestadas no prazo estipulado, podendo, a critério da Gerência Geral, ser autorizada a prorrogação da utilização da sobra no período que estipular.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.



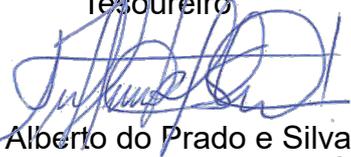
Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

  
Alberto Magno da Rocha Silva, CD  
Presidente

  
Raphael Castro Mota, CD  
Secretário

  
Gerdal Roberto de Sousa, CD  
Tesoureiro

  
Leonardo Vilela Rezende, CD  
Presidente da Comissão de Tomada de  
Contas

  
Carlos Alberto do Prado e Silva, CD  
Presidente da Comissão de Ética

**CRO**